



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - UNIFAP

A Fundação Universidade Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 442/2008, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos de pavimentação da via de acesso principal do Campus Marco Zero do Equador, com camadas de solo estabilizado quimicamente, com fornecimento de material e mão de obra. A via a ser pavimentada possui aproximadamente 3.794,00 m<sup>2</sup> de área (referente a 436,09 metros de comprimento por 8,7 metros de largura), devidamente descrito no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição.

1.2 O preço máximo admitido para execução do objeto é de R\$ 255.231,68.

## 2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1. No dia 19/09/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 6 e 7.**

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Campus Marco Zero, Prédio da Prefeitura, sala 1  
Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n  
Bairro Universidade  
68902-280—Macapá-AP**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito ou pelo e-mail [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

perguntas, sem identificar sua origem, no site [www.unifap.br](http://www.unifap.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.

3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto ao Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria do Campus Marco Zero, situado na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, Bairro Universidade, Macapá-AP, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. A UNIFAP não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.

3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.1.1 Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto ou Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;

b) **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preços e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002 ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data a data do recebimento das propostas, observada, a necessária qualificação.

5.1.2.1 Para os fins da parte final do item 5.1.2 as empresas deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3.

5.1.3. Não estão sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

5.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.6. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. Não será admitido o consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 01) e à proposta (Envelope n.º 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação da UNIFAP, desde que solicitado até as 10:00 h do dia 18/09/2014.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

## 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013**  
**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**  
**CNPJ:.....**  
**RAZÃO SOCIAL**

7.1.1 Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, **preferencialmente com índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas numeradas e rubricadas pela empresa licitante e com termo de encerramento.**

7.2. Será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação relativa a:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

7.2.1. Habilitação jurídica;

7.2.2. Qualificação técnica, de acordo com o estabelecido no item 7.6 deste edital;

7.2.3. Qualificação econômico-financeira;

7.2.4. Regularidade fiscal;

7.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VII), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

7.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo **ANEXO VII**) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, como nº da identidade e do CPF do declarante.

7.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL dos licitantes poderão ser verificadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF através de consulta online, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.1. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no **SICAF**, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.3.2. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.4. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;**

**7.5. Caso a licitante não possua cadastro no SICAF e não tenha interesse em fazê-lo antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**7.5.1. Relativos a habilitação jurídica:**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

a) os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

#### **7.5.2. Relativo a regularidade fiscal**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **7.5.3. Relativos a qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade dentro do prazo descrito no documento;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

V - A Comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

(>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

7.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta por:

I - registro **da empresa e do responsável técnico** pela execução da obra indicado, em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia de abertura dos envelopes de habilitação;

II- Atestado(s) de capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objetivo deste Edital;

III- Indicação de um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com atribuições de competências compatíveis com objeto desta licitação, que será o responsável pela execução da obra, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

III.1 Em conjunto com a declaração do anexo VI, deverá ser apresentado pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado em nome do profissional responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU ou outra entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado obras ou serviço(s) de características semelhantes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, que são os constantes da alínea III.1.1 abaixo:

III.1.1. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório é a área pavimentada **no mínimo 3.500 m<sup>2</sup>**.

IV- Comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução da obra faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes; Esta comprovação poderá ser feita através de:

- a) Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou
- b) Através do Contrato Social, ou
- c) Contrato de prestação de serviços regido pelo direito civil;

V- Relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de máquinas, equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

VI- Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica referido na alínea III deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

VII - Comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pela Prefeitura do Campus, a qual deverá ser realizada por um responsável da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta ou a declaração que conhece a área a ser pavimentada. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

**a) As empresas deverão vistoriar o local as 08:30h até às 11:30h ou as 14:30h até às 17:30h no período de 05 a 18/09/2014.**

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que solicitado até às 10:00h (horário de Brasília-DF) do dia 18/09/2014.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.8.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, além dos demais documentos exigidos em lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar **declaração** (ver modelo no **ANEXO VIII**), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7.8.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.9. Todas as empresas deverão apresentar Certidão de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade expressa no documento.

7.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)**

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA  
CNPJ.....  
RAZÃO SOCIAL**

8.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente);

8.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.4. O valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, expresso em algarismos, moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Tomada de Preços, para o recebimento dos envelopes;

8.2.6. O prazo de execução dos serviços será de 09 **dias**, contados a partir da data da entrega da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

8.2.7. A garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos;

8.2.8. Incluir como anexos o Orçamento Detalhado (modelo do **ANEXO V**) e o Cronograma Físico-Financeiro (modelo no **ANEXO III**), e o método de cálculo de BDI detalhado (modelo **ANEXO IX**), devidamente datado e assinado por engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado;

8.2.8.1. Orçamento Detalhado conterá os quantitativos, composição dos preços unitários, os preços parciais, **BDI** e o preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação).

8.2.8.2. o Anexo V contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, sendo o valor máximo que a administração se propõe a pagar.

8.2.8.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

8.2.9. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 10.2 deste edital.

8.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

8.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.9. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, num prazo máximo de 30(trinta) minutos.

9.2.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.

9.3. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

9.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2). Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

10.1.2. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

10.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, sendo consultado via “on-line” a regularidade das empresas junto ao SICAF ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando as Licitantes o exame dos mesmos.

10.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

10.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita pelo Diário Oficial da União.

10.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.10 Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio publicação no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à habilitação.

10.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93 salvo situação prevista no item 10.1.7.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

10.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico ou fac-símile.

10.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

**10.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:**

10.2.1. Não contiverem as informações requeridas no item 7, que não atenderem às exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

10.2.2. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

**10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.**

10.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.6. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 7 dias úteis para fazê-lo.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida:

12.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.1. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro civil) detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica que será o responsável pela execução de serviços de engenharia civil, a qual deverá estar acompanhada de:

12.2.1.1. Um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, no caso específico, área pavimentada de no mínimo 3.500,00 m<sup>2</sup>.

12.2.1.2. Da demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

12.2.1.3. Comprovação que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa. A referida comprovação dar-se-á por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato Social e Contrato de Prestação de Serviços regido pelo direito civil.

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação exigida neste item, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a UNIFAP poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer na forma do inciso I do art. 56 da Lei 8.666/93, ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.
- b) Caução em dinheiro, depositado em conta e banco nos termos do Decreto-Lei 1737 de 20 de dezembro de 1979, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pelo mesmo;
- c) Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela UNIFAP.

13.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

13.5. Na hipótese de alteração contratual para realização de acréscimos nas obras (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93) a contratada deverá apresentar complementação da garantia no mesmo percentual do acréscimo.

13.6. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 09 dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Fonte, 0112, Rubrica 449051.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Termo de Contrato, Anexo I, parte integrante deste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada constará dos certificados e declarações solicitadas.

19.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

## **20. DO FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da Justiça Federal da Comarca da cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-ap, ...../...../2014.

Prof. Dr. Antônio Sérgio Monteiro Filocreão  
Reitor



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

**ANEXO I**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º .....QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
E A EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., CPF ....., e a **Empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada a ....., nº ....., Bairro ....., Cidade / Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ....., R.G. nº .....-SSP/Estado, CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125....., celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preço n.º ...../2014, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a ....., município de Macapá/AP, conforme o edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;
3. Providenciar, a suas expensas, junto aos órgãos competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se” bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE e pelo MEC.
4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
7. Apresentar à CONTRATANTE relação de todos os funcionários que irão trabalhar na obra, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando houver afastamento de qualquer funcionário;
8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, cópias autenticadas (em cartório ou por servidor da Autarquia em cotejo com os documentos originais) das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente ao mês de competência do serviço constante na Nota Fiscal, dos empregados e do empregador; a GEFIP do mês e os contracheques dos funcionários que irão trabalhar nessa obra.
9. Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
10. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
11. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
15. Responsabilizar-se:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
  - b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
  - d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
  - e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
  - f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
  - g) pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” e com as instalações definitivas, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
  - h) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis;
  - i) pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
  - j) pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
  - k) pelo risco e conseqüências decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, bem como Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;
  - l) por manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;
  - m) pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pela UNIFAP;
  - n) pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
16. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias do projeto de engenharia e complementares;
17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, sem custo adicional;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

18. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
20. Providenciar e manter na obra mapa de chuva e um “Diário de Obras” para o registro das comunicações e das ocorrências entre a CONTRATADA e a UNIFAP, onde serão anotadas, inclusive, as falhas detectadas e as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério da Fiscalização, exijam medidas corretivas pelas partes, além das ocorrências diárias no desenvolvimento dos trabalhos e demais informações;
- 20.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de duas vias de mesma numeração, sendo uma destacável e uma fixa.
21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
23. Manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);
24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.
25. Subcontratar parcialmente execução do objeto contratado até o limite de 25%, desde que solicitado e autorizado pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. O presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados.
- 4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 - O pagamento será efetuado, observadas as seguintes condições:
- 5.1.1. - A fatura corresponderá à medição do serviço executado, mediante fiscalização e aceite pela CONTRATANTE, incluindo a legalização da obra, do valor deste contrato.
- 5.2. O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) registro da obra no CREA;
  - b) registro da obra no INSS; e



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos.

5.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.4. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

5.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

5.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas..

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 \ 365$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.8** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal /fatura emitida posteriormente à ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do Contrato será de ..... dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.2.1. O prazo de execução do objeto contratual é de..... dias.

6.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 2 (dois) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e a carta habite-se.

6.3. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_

7.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

7.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.1 A multa citada no inciso II, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

a) multa de 0,3% (três décimos por centos), por dia de atraso injustificado, de início da prestação de serviço;

b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pela UNIFAP;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

C) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada;

8.1.2 Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatórias dos serviços atrasados, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade de advertência, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efeito cumprimento.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.5. Fica garantido a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias uteis, contados da intimação do ato.

8.6. As penalidades serão registrados no SICAF.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

## ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade apresentar aspectos relevantes a serem observados na execução dos trabalhos de pavimentação da via de acesso principal do Campus Marco Zero do Equador, com camadas de solo estabilizado quimicamente, com fornecimento de material e mão de obra. A via a ser pavimentada possui aproximadamente 3.794,00m<sup>2</sup> de área, que equivale a 436,09m de comprimento por 8,70m de largura.

### 2. PRELIMINARES

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total da via, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, para depósito provisório de materiais ou de terra, para canteiro de obras etc., na medida do avanço das obras, devendo nestas ocasiões, serem tomados todos os cuidados e providências, tais como: sinalização para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, placas de aviso, placas de aço de pedestres e/ou veículos, etc., que sejam necessárias ou meramente de bom senso para efetivamente minimizar quaisquer riscos de acidentes.

Para início dos trabalhos deve-se prever a instalação de 2 (duas) placas informativas do contrato, sendo uma da empresa e outra da UNIFAP, conforme modelo a ser fornecido e que serão instaladas em local indicados pela fiscalização.

### 3. EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de solo estabilizado quimicamente compreende as seguintes unidades:

- a) motoniveladora com escarificador e lamina;
- b) tratores agrícolas de rodas pneumáticas, com potência adequada para rebocar, dotado de dispositivo para controle da profundidade de trabalho;
- c) pulverizadores rebocáveis ou autopropelidos;
- d) caminhões tanques ou irrigadeiras, equipadas com conjunto moto-bomba, com capacidade para distribuir água com pressão regulável;
- e) rolos compactadores, tipos "pé de carneiro", lisos, pneumáticos ou manuais de peso ou pressão variável, podendo ser estáticos ou vibratórios, dependendo do tipo de solo e do local a ser empregado;
- f) veículos para transporte de solos, quando este for importado de jazidas ou proveniente de usina ou para transporte de aditivos associados, com caçamba basculante;
- g) equipamento para carga de caminhões;
- h) pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, rastelos, etc.

### 4. MOVIMENTO DE TERRA

#### 4.1 – Demolições

O material proveniente das demolições será removido pela contratada, até o local determinado pela fiscalização.

Os cortes executados para a demolição de pavimento asfáltico deverão ocorrer com o uso de equipamento adequado que mantenha uma aresta retilínea e uniforme.

### 5. PAVIMENTAÇÃO ESTABILIZADA QUIMICAMENTE

#### 5.1 - Definição

Camadas de solos estabilizadas quimicamente é uma mistura uniforme e homogênea de solo e/ou mistura de solos, estabilizante químico, reagente e água, em proporções determinadas por ensaios prévios de laboratório, adequadamente compactadas, podendo ser aplicadas em camadas de reforço para o subleito, sub-base, ou base de pavimentos.

#### 5.2 - Materiais

Os materiais empregados além dos solos serão: estabilizante de solo, reagente e água.

#### 5.3 - Solos

Os solos ou mistura de solos empregados nas camadas do pavimento, serão provenientes de ocorrências de materiais locais ou de jazidas e devem ser isentos de materiais nocivos ou impurezas, bem como possuírem propriedades necessárias à realização das operações de construção, que atendam as qualidades exigidas pelo serviço.

#### 5.4 - Estabilizante de Solos

O estabilizante de solos é um sal químico orgânico, solúvel em água, que atua através da troca de cátions, provocando maior coesão entre as partículas dos solos e promovendo um processo estável e permanente de estabilização.

As características dos materiais estabilizantes de solos, bem como as especificações técnicas de aplicações em campo, como no laboratório devem ser preconizadas pelo fabricante. O produto deverá ter solubilidade total em água, não poderá turvar e mudar de estado físico quando submetido a mudanças de temperaturas drásticas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

Todo carregamento de estabilizante que chegar à obra deve vir acompanhado de certificado de qualidade, que ateste que o material atende aos requisitos quanto à solubilidade, viscosidade, densidade, quantidade de insólúveis em álcool etílico, pH e resfriamento, bem como a data de fabricação e validade do produto.

#### 5.5 - Reagentes

##### 5.5.1 - Sulfato de Alumínio

É um sal químico metálico (Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>), com teor mínimo de alumina de 16%, solúvel em água, que atua no processo como acelerador da reação entre componentes químicos do estabilizante e do solo, completando assim, um composto metálo-orgânico, insolúvel e permanente.

Todo carregamento de sulfato de alumínio que chegar à obra deve vir acompanhado de certificado de qualidade que ateste a qualidade e o teor de alumínio solúvel em água, bem como data de fabricação e validade do produto.

##### 5.5.2 - Cal Hidratada Úmida ou Seca

Provenientes da fabricação do gás acetileno ou da calcigenação do calcário, deve ter um teor mínimo de óxido de cálcio de 65%. As dosagens recomendadas variam de 1% a 3% em peso, em relação aos valores da densidade aparente seca máxima do solo.

Quando se utilizar a cal hidratada úmida, o teor de umidade máximo recomendado é de 30%. A cal hidratada deve obedecer às exigências da NBR 7175(2).

##### 5.5.3 - Cimento Portland

O cimento Portland poderá ser um componente do sistema, quando recomendado, e ser empregado nas dosagens 1% a 3% em peso, em relação à densidade máxima do solo seco. Este material deverá atender as seguintes exigências:

- NBR 5732(3) – cimento Portland comum;
- NBR 5735(4) – cimento Portland de alto-forno.

Todo carregamento de cimento e cal que chegar à obra deve vir acompanhado de certificado de qualidade que ateste que:

- a cal atente a NBR 7175(2);
- o cimento atende o preconizado na NBR 5732(3) para o cimento Portland comum, e a NBR 5735(4) para cimento Portland de alto-forno.

#### 5.6 - Solo

Os solos ou misturas de solos estabilizados quimicamente devem possuir trabalhabilidade necessária à realização das operações de construção.

#### 5.7 - Água

A água utilizada com o estabilizante de solos e/ou com o reagente sulfato de alumínio, destinada ao umedecimento da mistura será considerada satisfatória quando, estiver isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis e de matéria orgânica ou de outros elementos que possam acarretar diminuição da resistência.

#### 5.8 - Mistura

A dosagem de solo com estabilizante químico e reagente deve ser realizada em laboratório, na energia intermediária, conforme com NBR 9895(4).

### 6. EXECUÇÃO

#### 6.1 - Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de sub-base e base de solo estabilizado quimicamente, só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade para que possa executar a sub-base ou base de solo estabilizado quimicamente.

Durante todo o tempo que durar a construção até da sub-base ou base de solo estabilizado quimicamente, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empresa a responsabilidade desta conservação.

#### 6.2 - Mistura Processada na Pista

##### 6.2.1 - Pulverização e Homogeneização

A mistura de solo estabilizada quimicamente deve ser processada na pista, com o solo existente no próprio leito, devendo ser previamente conformada à seção transversal e longitudinal da via, levando-se em conta as cotas de terraplenagem e da camada acabada.

Para assegurar a obtenção de uma mistura homogênea do solo com o estabilizante químico e reagente, o solo deve ser pulverizado até que, no mínimo, 70% em peso do material miúdo estejam reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm, isento de material impróprio e que a umidade natural do solo, preferencialmente, esteja cerca de 2% abaixo da umidade ótima de compactação.

A pulverização deve ser iniciada com escarificadores arados, mas deve sempre ser concluída com pulvimisturadora. Às vezes, para pulverização é necessário o pré-umedecimento do solo, a fim de facilitar tal operação.

Durante a fase de pulverização deve-se manter o colchão de solo fofo dentro da espessura prevista no projeto, utilizando a motoniveladora.

A espessura individual da camada acabada deve situar-se no intervalo de 15 cm, no mínimo, a 20 cm, no máximo.

##### 6.2.2 - Misturas com Estabilizante Químico e Sulfato de Alumínio

Após a pulverização do solo, o estabilizante deste deve ser dissolvido em metade do volume de água necessária para atingir a umidade ótima de compactação. A solução do estabilizante deve ser distribuída no trecho a ser tratado, por meio de caminhão tanque irrigador. A distribuição deve ser homogênea e uniforme.

Após a distribuição do estabilizante deve-se proceder a homogeneização do solo e do estabilizante químico com uso de pulvimisturadoras.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

Seguindo a homogeneização do solo com estabilizante químico, deve ser executada a distribuição do reagente de sulfato de alumínio. A distribuição deve ser feita de maneira análoga à distribuição do estabilizante, isto é, o reagente deve ser previamente dissolvido com o restante da água necessária para atingir a umidade ótima de compactação, e posteriormente distribuído na camada com caminhão tanque irrigador.

Após a distribuição deve-se proceder a homogeneização do solo com estabilizante químico e reagente, através do uso de pulvimisturadora.

Realizada a homogeneização deve se verificar o teor de umidade da camada, admitindo-se variações do teor de umidade entre -1 a +1 ponto percentual da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade estiver fora do intervalo admitido, deve-se proceder conforme determinado no item 6.2.4.

#### 6.2.3 Misturas com Estabilizante Químico e Cal Hidratada ou Cimento Portland

Após a conformação da camada deve-se proceder ao espalhamento da cal hidratada ou do cimento Portland no teor indicado na dosagem. A distribuição pode ser mecanizada; ou por meio do espalhamento manual, nesta situação os sacos devem ser distribuídos uniformemente ao longo do trecho a ser estabilizado quimicamente.

Quando a distribuição for mecânica, as espalhadoras de cal e cimento devem operar em velocidade baixa e com vazão de espalhamento constante.

Imediatamente após a distribuição da cal ou do cimento, deve-se proceder à mistura e homogeneização os materiais com emprego da pulvimisturadora até obter uma mistura homogênea.

Antes da distribuição do estabilizante deve-se determinar a umidade da camada em vários pontos do trecho, a umidade da camada deve estar compreendida entre -2% a -1% da umidade ótima de compactação, para facilitar o processo de adição do estabilizante de solos.

O estabilizante deve estar diluído na totalidade de água necessária para atingir a umidade ótima de compactação, e a solução deve ser distribuída em todo o trecho com caminhão tanque irrigador.

Após a distribuição deve-se proceder a homogeneização do solo com reagente e o estabilizador, através do uso de pulvimisturadora.

Após a homogeneização, deve-se verificar o teor de umidade da camada, admitindo-se variações do teor de umidade entre -1 ponto percentual e +1 ponto percentual da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade esteja fora do intervalo admitido deve-se proceder conforme indicado no item 5.2.4.

#### 6.2.4 - Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

Admitem-se variações do teor de umidade entre -1 ponto e +1 ponto percentual da umidade ótima de compactação, definida de acordo com NBR 7182(6), na energia intermediária.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada, com caminhão-tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado, mediante ação conjunta da grade de discos e pulvimisturadora ou motoniveladora.

#### 6.2.5 - Compactação da Camada

A camada solta da mistura a ser compactada deve ser previamente conformada e regularizada de tal forma que, após a compactação, obedeça à espessura, as seções transversal e longitudinal prevista em projeto. A espessura da camada individual deve ser no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm.

A compactação deve ser efetuada com equipamentos de dimensões, forma e peso adequados ao tipo de solo estabilizado, de modo a obter a massa específica aparente seca máxima prevista em laboratório.

Recomenda-se que a camada seja compactada no ramo seco, com teor de umidade de -1% em relação à umidade ótima de compactação.

A compactação deve ser iniciada com rolo pé de carneiro, pelas bordas da camada. As passagens seguintes do rolo devem recobrir pelo menos 50% da largura da faixa anteriormente compactada. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta.

Nas partes adjacentes ao pavimento construído, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso seja indesejável, como em cabeceiras de obras de arte, a compactação deve ser executada com compactadores vibratórios portáteis, ou sapos mecânicos.

O grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação, na energia intermediária, conforme NBR 7182(6).

A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem atingidas, e a critério da fiscalização, o material deve ser escarificado, pulverizado, executada a correção de umidade, se necessária, de forma atingir a umidade ótima. Quando essas condições forem atingidas, a camada deve ser novamente compactada.

Após a conclusão da compactação, deve ser feito o acerto final da superfície, com motoniveladora em operação, exclusivamente, de corte.

#### 6.2.6 - Preparo de Solo Estabilizado Quimicamente com mistura em usina

O processo de mistura dos produtos estabilizantes, seus reagentes e solos poderão ser preparados em usina. Esta deverá ser constituída de silos, transportadores de esteira, equipamentos misturadores (pug-mill), reservatórios de água, canalizações e dispositivos de controle, a fim de garantir a distribuição mecânica das proporções corretas dos materiais componentes do sistema e produzir uma mistura uniforme e homogênea.

-As usinas de mistura deverão ter capacidade de produção de 150 a 500 toneladas de solo estabilizado quimicamente, por hora.

-O transporte da mistura pronta deve ser feito em caminhões basculantes ou outro veículo apropriado, tomando-se precaução para que não perca umidade, nem receba água de chuva.

-As exigências para execução das camadas de solo estabilizado quimicamente com mistura em usina, serão idênticos aos executados com mistura na pista.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68**  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

**6.2.7 - Abertura ao Tráfego**

Não deve ser permitida a liberação de tráfego ao usuário, tendo em vista, a possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

**7. ACEITAÇÃO**

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços devem ser medidos em metros cúbicos de camadas acabadas, cujo volume será calculado multiplicando as extensões obtidas, a partir do estaqueamento, pela área da seção transversal de projeto.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita devem ser pagos conforme preços unitários contratuais respectivos, onde se incluem: o fornecimento de materiais, homogeneização da mistura, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, compactação e acabamento; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários a execução dos serviços, e outros recursos utilizados de forma a atender as especificações técnicas.

**9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A empresa deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico, referente aos serviços em questão.

Todos os profissionais deverão estar devidamente fardados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.

O início dos serviços estará sujeito a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Prefeitura do Campus Universitário.

Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes.

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas de estada, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficará por conta da empreiteira a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Ficarão por conta da empresa todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empresa.

Correrão por conta da empresa todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Deverá a empresa, para executar os serviços que são objetos destas especificações, determinar em sua proposta, os turnos de trabalho que julgar necessário. No caso de ser necessário iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empresa, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, etc.

A empresa manterá à testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empresa. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empresa.

Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

**10. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**10.1 – Entrega da obra**

Ao proceder a entrega da obra a contratada deverá estar consciente de que todo o serviço está perfeitamente concluído e acabado e que todas as documentações e justificativas exigidas nestas Especificações estão de acordo com o requisitado e entregues definitivamente à Fiscalização.

**10.2 - Modificações**

A eventual mudança em itens desta especificação, pela contratada, deverá ser previamente comunicada à Fiscalização do contratante, que estudará o caso e decidirá pela melhor solução do mesmo.

**10.3 - Complementaridade**

A eventual falta, nestas Especificações, de itens necessários a total execução da obra, como serviços auxiliares, deverá ser prevista pela empresa que embutirá em seu orçamento os custos de tal ou tais itens, sendo que fica obrigada a executar todos os serviços pertinentes a completa execução da obra declarando, quando da entrega do orçamento e da proposta de preços, inteiro conhecimento das Especificações Técnicas e exigências do Contratante e que aceita todas as condições aqui estabelecidas.

Estas especificações estão sujeitas a mudanças feitas pela contratante.

Macapá-AP, 12 de maio de 2014.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**(PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO PRINCIPAL DO CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR)**  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	5º DIA	6º DIA	7º DIA	8º DIA	9º DIA	10º DIA	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.554,08	4.554,08									9.108,16	11.658,44
		50%	50%										
2	MOVIMENTO DE TERRA		34.706,18	34.706,18	34.706,18	34.706,18						138.824,74	177.695,66
			25%	25%	25%	25%							
3	PAVIMENTAÇÃO						21.151,55	21.151,55				42.303,10	54.147,97
							50%	50%					
4	SERVIÇOS FINAIS								4.742,50			4.742,50	6.070,40
									100%				
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	848,88	848,88	848,88	848,88	565,02	565,02	565,02	565,02			5.659,20	
		15%	15%	15%	15%	10%	10%	10%	10%				
<b>TOTAL</b>		4.554,08	39.260,26	34.706,18	34.706,18	34.706,18	21.151,55	21.151,55	4.742,50			194.978,50	
<b>TOTAL COM BDI (28%)</b>		6.678,10	51.102,02	45.272,80	45.272,80	44.989,84	27.639,90	27.639,90	6.636,32				255.231,68



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À:     (Entidade de Licitação)    

Endereço:                     

Ref.: Proposta para execução da obra do     (nome da obra)    .

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada   (endereço completo)  ,   (CEP)  , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)           ,   (cargo)  , portador(a) da Carteira de Identidade nº        e do CPF nº       ,   (e-mail)  , residente e domiciliado no   (endereço completo)  , firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$     (   )  .

Igualmente, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executadas e concluídas no prazo máximo de .....dias, contado da assinatura do contrato;

c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente     , Agência     , banco     

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº     , *fax* nº e *e-mail*     . Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Convite.

    (localidade)    , em      de      de      .

    (assinatura)    

    (nome por extenso)    

    (cargo)    

ANEXO V





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68

[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

**PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA DE REFERENCIA**

**PAVIMENTAÇÃO COM CAMADAS DE SOLO ESTABILIZADO QUIMICAMENTE  
DO ACESSO PRINCIPAL DO CAMPUS MARCO ZERO**

Data base: SINAPI - Mês de março de 2014 - Com Desoneração

Leis Sociais: Mensalistas 48,17% e Horistas 87,21%

BDI % 28,00%

VALOR ESTIMADO:

255.231,68

COD.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	PREÇO POR ITEM
SINAPI SICRO							
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>9.108,16</b>
74209/001	1.1	Placa da obra - modelo Governo Federal (2,0x3,0)m	m²	6,00	323,87	1.943,22	
	1.2	CREA / CAU (ART)	taxa	1,00	632,50	632,50	
	1.3	SEMDUH/PMM (Alvará de construção)	taxa	1,00	627,00	627,00	
	1.4	Mobilização / Desmobilização	und	1,00	5.905,44	5.905,44	
	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>138.824,74</b>
3 S 02 900 00	2.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso - esp. 7,00cm	m3	265,58	8,37	2.222,90	
72898		Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m3	265,58	0,74	196,53	
72899	2.2	Transporte de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	265,58	3,47	921,56	
	2.3	Recomposição e estabilização da camada de base c/ adição de reagente e elemento químico - esp. 15,00cm	m2	3.794,00	35,71	135.483,74	
	<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>42.303,10</b>
72958	3.1	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	M2	3.794,00	11,15	42.303,10	
	<b>4</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>4.742,50</b>
9537	4.1	Limpeza final da obra	m2	3.794,00	1,25	4.742,50	
	<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>5.659,20</b>
2706	5.1	Engenheiro	h	80,00	52,36	4.188,80	
4069	5.2	Mestre de Obras	h	80,00	10,90	872,00	
10508	5.3	Vigia Noturno	h	80,00	7,48	598,40	
<b>VALOR TOTAL (SEM BDI)</b>							<b>194.978,50</b>
<b>BDI (28,00 %)</b>							<b>54.593,98</b>
<b>VALOR TOTAL (COM BDI)</b>							<b>255.231,68</b>

\* é obrigatória a apresentação da ART do serviço

\*\*não há incidência de BDI sobre a Administração da obra



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

## ANEXO VI

### EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: \_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_

Endereço: \_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_(nome da obra)\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº ..../2012, eu, \_\_\_(nome do profissional)\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), (nº do CGG ou CIC), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços ...../2013 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...../...../2014.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

À: \_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_

Endereço: \_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_(nome da obra)\_\_\_.

Prezados Senhores,(NOME DA EMPRESA)\_\_\_, (nº do CNPJ), sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ...../2013 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (\_\_\_microempresa ou empresa de pequeno porte\_\_\_), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

\_\_\_(localidade)\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_(assinatura)\_\_\_  
\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_  
\_\_\_(cargo)\_\_\_

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE BDI (OBRIGATÓRIO)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

$$BDI = \{ [1/(1-IMP)] * (1 + ADM) * (1 + LB) \} - 1$$

Onde:

BDI = Bonificação de Despesas Indiretas

IMP = Impostos Incidentes sobre o Faturamento

ADM = Despesas Administrativas

LB = Lucro Bruto

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto - LB.

IMP	
LB	
ADM	

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados serão:

ISS	
PIS	
COFINS	

O valor do BDI adotado pela participante do certame é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável/Empresa)

ANEXO X

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA DO CAMPUS MARCO ZERO

ATESTADO DE VISTORIA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - RS, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços ...../2013 para os fins previstos no Instrumento Convocatório.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

---

Carimbo e Assinatura  
Servidor da AEEA/UNIFAP

ANEXO-XI- Planta Baixa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 23125.002134/2014-68  
[cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) (96) 3312-1712

